

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.439.952-4

DATA: 03/03/20

PARECER CEE/CEMEP Nº 99/22

APROVADO EM 29/03/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ENIRA MORAES RIBEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 05/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária, atualizada.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaíba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/13.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à autorização para o funcionamento do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.439.952-4

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no artigo 32, da Deliberação CEE/PR nº 03/13, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a autorização para o funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

(...)

Cabe destacar que este protocolado permaneceu no NRE aguardando que fossem liberadas as verificações *in loco* por conta da Pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, conforme Decreto nº 4230 de 16/03/2020 do Governo do Estado do Paraná.

Justificativa

A estruturação Curricular do Curso Técnico em Farmácia na forma subsequente visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. (...)

Atualmente o setor farmacêutico vem sofrendo mudanças determinadas pelo desenvolvimento de um grande número de novos produtos, evidenciando os medicamentos genéricos e correlatos, bem como o aumento significativo de novos estabelecimentos do ramo, a disseminação de drogarias e de farmácias, estas inclusive em hospitais.

O Curso Técnico em Farmácia enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa, voltado para atender as necessidades da realidade social.

- Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia:

Funciona em uma sala com área de 74,83m, o espaço é adequado às práticas neles realizadas, atendendo às indicações legais. A sala é bem iluminada (artificial e naturalmente), é bem arejada, possui piso e paredes revestidas com cerâmica, dois aparelhos de ar condicionado e um exaustor encontra-se em condições de uso e segurança, contendo 01 extintor, 01 chuveiro/lava olhos, luz de emergência, placas de sinalização, é um ambiente planejado, próprio para as aulas práticas e teóricas das disciplinas afins. (...)

Os resíduos químicos são coletados por uma empresa especializada e contratada pela escola. Portanto os materiais que ali se encontram, estão

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.439.952-4

armazenados em recipientes e forma correta, assim como, seu acondicionamento para descartes.

Os professores e alunos desenvolvem atividades experimentais e pesquisas, cujo objetivo é articular a teoria com a prática, bem como, a preparação para o estágio e formação profissional no caso dos cursos técnicos.

A instituição de possui Recursos Materiais adequados para a efetivação do Curso Técnico em Farmácia:

- a. Laboratório de Informática
- b. Laboratório de Química
- c. Laboratório de Cozinha
- d. Laboratório de Física
- e. Laboratório de Matemática

A escola compromete -se em também organizar mais um ambiente de ensino aprendizagem que será a Farmácia - Escola, mais um espaço para aprendizado e ação de atividades teórico-práticas no decorrer do curso ofertado aos estudantes

Licença Sanitária expedido pela Prefeitura Municipal válido até 31/12/2021.

Laudo Técnico da Perita do Curso, Salma Caroline dos Santos Pinto Beckheuser, Farmacêutica Generalista.

(...) Possui laboratórios de uso específico para a oferta dos cursos técnicos ofertados no Colégio, com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas e as já comumente realizadas pelos outros cursos que oferta.

Os alunos tem à disposição na biblioteca, volumes técnicos específicos em quantidade satisfatória para o atendimento e pesquisa.

Sendo assim, sou de parecer **Favorável** para a Autorização do Curso Técnico em Farmácia – Subsequente.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Farmácia

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Forma: subsequente

Carga horária total do curso: 1.344 horas mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado totalizando 1.440 horas.

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no turno da noite, num total de 20 horas semanais, sendo que o Estágio Profissional Supervisionado será realizado em contra turno;

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 35 por turma.

Período de integralização do curso: mínimo 04 (quatro) semestres letivos e máximos de 10 (dez) semestres letivos

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Médio

Modalidade de Oferta: Presencial



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.439.952-4

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Farmácia domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho.

Realiza operações farmacotécnicas, identificando e classificando os diferentes tipos de produtos e de formas farmacêuticas, sua composição e técnica de preparação. Auxilia na manipulação das diversas formas farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas e homeopáticas, assim como de cosméticos, sob a supervisão do farmacêutico.

Executa as rotinas de compra, armazenamento e dispensação de produtos, além do controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas. Atende as prescrições médicas dos medicamentos e identifica as diversas vias de administração. Utiliza técnicas de atendimento ao cliente, orientando-o sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos.

Diploma

Ao concluir com êxito o Curso Técnico em Farmácia, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Farmácia, não haverá certificados intermediários neste curso, considerando que não haverá itinerários alternativos para qualificação.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.439.952-4

Matriz Curricular

Matriz Curricular							
Instituição de Ensino: COLÉGIO ESTADUAL ENIRA MORAES RIBEIRO-EFMP							
Município: PARANAÍ							
Curso: TÉCNICO EM FARMÁCIA							
Forma: Subsequente			Implantação gradativa a partir de: 2020				
Turno: Noturno			Carga Horária: 1344 horas mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
			Organização:				
N.	CÓD. (SAE)	DISCIPLINAS	SÉRIES				Horas
			1ª	2ª	3ª	4ª	
1	4288	BASES BIOLÓGICAS APLICADAS À SAÚDE	48	48			96
2	4289	BASES DA QUÍMICA	48	48			96
3	4290	BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA DO TRABALHO	32	32			64
4	4291	DISPENSAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS	32	32	32	32	128
5	5319	FARMÁCIA HOSPITALAR			48	48	96
6	4293	FARMACOLOGIA E FARMACOCINÉTICA	48	48	48	48	192
7	4294	FARMACOTÉCNICA	48	48	48	48	192
8	4295	FUNDAMENTOS DE FARMÁCIA	32	32			64
9	3162	FUNDAMENTOS DE PATOLOGIA			32	32	64
10	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO			32		32
11	5320	HOMEOPATIA E FITOTERAPIA			32	32	64
12	4296	MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA BÁSICA	48	48			96
13	4297	ORGANIZAÇÃO EM FARMÁCIA			32	32	64
14	4298	PSICOLOGIA APLICADA À SAÚDE			32	32	64
15	3511	TOXICOLOGIA				32	32
TOTAL			336	336	336	336	1344
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					48	48	96


Nislene Mendes Gonçalves Rodrigues
Diretora
Res. 741/16 DOE 04/03/16
RG. 1.932.315-3 / PR

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso/estágio possui habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.439.952-4

A Chefia do Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária válida até 31/12/21 expirou com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a autorização de funcionamento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1344h mais 96h de Estágio Supervisionado totalizando 1440 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro semestres letivos, a partir da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dois anos, do Colégio Estadual Enira Moraes Ribeiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/13 e n.º 05/13.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/13 e nº 05/13, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária atualizada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações CEE/PR nº 03/13 e nº 05/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 16.439.952-4

Encaminha-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP